



# CONTABILIDADE GONÇALVES

Assessoria e Consultoria Contábil

f contabilidadegoncalves

@Cont\_Goncalves

www.contabilidadegoncalves.com

Telefax: (35) 3291-3417 Rua General Costa Campos, 384 Centro - ALFENAS-MG

Novembro-Dezembro'2013

## Com crédito na praça

Gestão financeira organizada, formalização e pesquisa são cuidados essenciais para obter as melhores condições em financiamentos. Micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) contam com programas específicos voltados a investimento fixo, capital de giro ou ambos.

### Planejamento financeiro

Antes de buscar um empréstimo, convém levantar sua real necessidade, o que só se consegue por meio de um fluxo de caixa bem projetado. Se o crédito visa financiar a expansão do negócio, é fundamental que exista a expectativa de renda futura, com prospecção de novos clientes ou produtos, por exemplo. É preciso considerar, ainda, que o valor das parcelas a serem pagas não deve comprometer o pagamento das contas regulares da empresa.

### Requisitos básicos

A formalização do empreendimento é condição primordial. Outro indicativo de gestão profissionalizada é a contabilidade regular. Inadimplência, dívidas tributárias, fiscais ou sociais e recuperação financeira, por outro lado, são alguns dos obstáculos para a concessão de crédito, sobretudo para os programas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Também são analisados fatores como tempo de constituição do empreendimento e histórico, tanto da empresa como dos sócios, no Sistema Financeiro Nacional e em órgãos de proteção ao crédito.

### O melhor tipo de financiamento

Investimento em expansão ou capital de giro? Longo ou curto prazo? Cada situação terá programas específicos, voltados também ao porte do negócio.

Uma recomendação unânime é nunca optar por um financiamento de curto prazo para bancar projetos com lucro vislumbrado para longo prazo.

Caso a necessidade da empresa seja ajuste em seu fluxo de caixa, como pagamento de salários e tributos, são indicadas linhas de capital de giro ou antecipação de seus recebíveis (cheques, títulos e vendas nos cartões).

Às vezes, porém, não é recomendável buscar financiamento. Para empresas em crise, o crédito deve ser a última opção: melhor é tentar sanear as finanças reduzindo custos e aumentando a produtividade.

### BNDES

O BNDES oferece uma série de linhas para MPMEs, como BNDES Automático (financiamento de projetos), BNDES Finame e BNDES Finame Leasing (aquisição de bens de capital) e BNDES Progeren e BNDES Microcrédito (capital de giro).

Muito popular entre os empreendedores, o cartão BNDES fornece crédito rotativo e pré-aprovado de até R\$ 1 milhão para aquisição de vários itens, como computadores e softwares, móveis, materiais de construção, motos, caminhões, insumos, etc. O financiamento varia entre três e 48 meses.

Você pode obter mais informações no site [www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br).

### Atraso ou inadimplência de pagamento do empréstimo

O planejamento e a escolha do melhor produto fazem toda a diferença para evitar inadimplência na quitação dos empréstimos. Além dos juros de mora e multas cobradas em virtude do atraso, ou até mesmo da execução das garantias vinculadas à operação, o cliente cria um histórico negativo em seu cadastro.

## EPI: é obrigação fiscalizar

Equipamentos de proteção individual (EPIs) são exigidos legalmente para o desempenho de uma série de funções. Para a Justiça Trabalhista, porém, fornecer apenas não é suficiente. Cabe à empresa, também, fiscalizar o uso para não ser responsabilizada por um possível acidente ou doença de trabalho.

Não raro, os empregados são resistentes ao uso de algum EPI, principalmente na fase de implementação, quando pode haver dificuldades de adaptação. Para minimizar problemas, a recomendação é ter uma estratégia de conscientização, explicando sobre a necessidade do uso.

Na alegação de incômodo, alergia ou outro desconforto com o uso do EPI, deve-se solicitar uma análise da área ou da assessoria de medicina do trabalho. Exauridas as tentativas de resolver a questão, o empregador pode transferir o empregado para outro departamento ou até dispensá-lo. Já se a recusa de uso por parte do empregado não tiver justificativa, o empregado pode e deve ser alvo de punição.

Ademais os entendimentos da Justiça, a fiscalização pode ser incluída na legislação trabalhista. O Projeto de Lei nº 5.677/13, ainda em análise na Câmara dos Deputados, estipula que o empregador que não fiscalizar o uso correto do EPI poderá ser obrigado a indenizar o empregado em caso de acidente de trabalho.

### Proteção e redução de riscos

O EPI tem o objetivo de proteger o trabalhador de possível lesão durante o desempenho de seu trabalho e é obrigatório em atividades que envolvam riscos de

acidente ou que possam ser prejudiciais à saúde. Sua utilização não descarta a necessidade de uso de equipamentos de proteção coletiva, como extintor de incêndio, exaustores, etc.

Sua obrigatoriedade está prevista legalmente para determinadas atividades, mas pode ser levantada, também, pela área ou consultoria responsável por segurança ou pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa). O equipamento precisa ser fornecido sem custo para o empregado e compete à empresa promover treinamento para o uso e providenciar a manutenção e substituição dos itens. Além disso, o EPI deve ser aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Enquanto a empresa tem o dever de fornecer o EPI, o empregado tem a obrigação de utilizá-lo como proposto no treinamento, zelar por ele e comunicar problemas de uso, defeito, desgaste, etc.

O MTE publicou 36 Normas Regulamentadoras (NRs) sobre segurança, dentre as quais merecem especial atenção as de número 1, 5, 6, 7 e 9. Na NR-6, aliás, está contida toda a regulamentação sobre EPIs.

Segundo dados do MTE, em 2011, foram registrados 711.164 casos de acidentes e doenças do trabalho entre os segurados da Previdência Social. Foram notificadas 2.884 mortes, ou seja, a cada três horas um trabalhador morreu devido a acidentes de trabalho.

### Comprovação é segurança jurídica

Tão importante quanto fornecer EPI apropriado, promover

treinamento por profissional capacitado e fiscalizar o uso, é comprovar o cumprimento destas obrigações, pois esse é um ônus da empresa em uma ação indenizatória por acidente de trabalho.

Para não ter problema, o empregador deve guardar todas as provas da aquisição (como laudos técnicos, nota fiscal e recibos), do fornecimento (assinatura do empregado) e do treinamento (apostila, comprovante de contratação de especialista para treinamento), entre outros.

O cuidado de comprovar também deve evitar, na Justiça, a reversão de uma demissão por justa causa aplicada para empregado que se recusa a usar o EPI. A justa causa é a última instância de penalidade que a empresa deve aplicar.

A penalização do empregado que não usa o EPI faz parte da comprovação de que houve fiscalização. Deve-se, inicialmente, advertir verbalmente (com testemunhas), em seguida dar advertência escrita e suspensão, se a recusa for reiterada. Pode-se, ainda, demitir sem justa causa, o recomendável caso o motivo alegado seja um problema físico como alergia, por exemplo.

A omissão da empresa pode gerar um considerável passivo trabalhista, que abrange desde a reparação dos danos, conforme o caso e a gravidade da lesão, envolvendo danos materiais, morais e de estética, despesas médicas e pensão vitalícia, até o risco de ser acionado pelo INSS para ressarcimento dos gastos com o afastamento do empregado por meio de ação regressiva previdenciária.

## Sped é problema de todos

O Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) ainda é um desafio que centraliza debates entre empresários e contabilistas. Matéria-prima de toda e qualquer escrituração digital, os dados da atividade empresarial devem ser, mais do que nunca, fidedignos. Esta precisão, porém, não se consegue sem investimento em tecnologia e treinamento.

As dificuldades de adaptação aos novos formatos de escriturações ainda são comuns e convergem para o pouco conhecimento conceitual dos empresários sobre o Sped. O problema foi apontado em uma pesquisa realizada por *Nosso Informativo*. Segundo o levantamento, além da complexidade, da falta de praticidade dos programas e da incompatibilidade entre os sistemas das empresas e dos contabilistas com o ambiente do Sped, um grande obstáculo é a apuração das informações do negócio para consolidação das escriturações e demais obrigações eletrônicas, fruto da ainda pequena compreensão da amplitude do sistema.

### Informação é matéria-prima

Sem uma ampla divulgação sobre o Sped por parte da Receita Federal, não ficou claro para as empresas que elas são a fonte das informações necessárias para atender ao programa, já que o prestador de serviços contábeis não tem acesso aos dados.

A advertência foi confirmada em posicionamento da própria Receita Federal do Brasil (RFB) para *Nosso Informativo*: “Os empresários exercem papel importantíssimo na elaboração das várias escriturações em meio digital, uma vez que a ‘matéria-prima’ das escriturações é toda a documentação inerente à atividade empresarial. Sendo o processo de escrituração e



terceirizado para os escritórios contábeis, mais notadamente no caso das empresas de menor porte, como as tributadas com base no lucro presumido, eles precisam ter acesso à documentação das empresas quase que em tempo real para poder elaborar as diversas escriturações”.

Com trabalho acrescido pela nova realidade, os contabilistas arcam com aumento de custos em sua atividade. Valores que dificilmente conseguem repassar aos clientes.

Para reduzir as dificuldades surgidas na era do Sped, empresários contábeis do interior de São Paulo promoveram uma ampla campanha de marketing com esclarecimentos sobre o programa, seus projetos e implicações. A iniciativa da Associação das Empresas de Contabilidade de Jundiá e região (Cont) deu certo, comprovando a importância do trabalho de esclarecimento.

### Sem retorno

O Sped é um caminho sem volta ao qual nenhuma empresa se adapta sem esforço. A gestão correta dos dados exigidos para o cumprimento das obrigações requer informação, investimento em tecnologia e

treinamento, e, sobretudo, seriedade na condução da empresa.

De acordo com a RFB, os procedimentos de fiscalização, de revisão de escriturações (malhas fiscais) e de cruzamentos de informações priorizam a análise qualitativa dos dados da escrituração, confrontando as demais informações prestadas em outras obrigações e, também, a integridade dos dados fornecidos pela pessoa jurídica com os das empresas com as quais realize transações comerciais (clientes e fornecedores).

As penalidades para atraso, falta de entrega ou apresentação com erros de declaração, atualmente, consistem em multa graduada conforme o porte do empreendimento. Empresas tributadas com base no lucro presumido têm multa definida em R\$ 500,00 por mês de atraso, enquanto que as tributadas com base no lucro real têm multa mensal de R\$ 1.500,00. Para erros ou omissão de informação, a multa é de 0,2% sobre o faturamento do mês anterior ao do envio, valor nunca inferior a R\$ 100,00.

### O que está por vir

Novos projetos ampliarão a família de obrigações do Sped. Segundo a RFB, em 2014 será disponibilizada a plataforma para escrituração do imposto de renda das pessoas jurídicas, a EFD-IRPJ, que atuará de forma integrada com a Escrituração Contábil Digital (ECD).

Também para o próximo ano está prevista a implementação do Sped Social, projeto que deve unificar em um único sistema digital todas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, além de outras informações previdenciárias e fiscais.

# Calendário de Obrigações

## Novembro'13

Dia <sup>(1)</sup>	Obrigações
06	Salários – Out.'13 <sup>(2)</sup>
07	Caged – Out.'13 Dacon – Lucro Real – Set.'13 FGTS – Out.'13
08	GPS – Envio ao sindicato <sup>(3)</sup>
14	Cofins/CSLL/PIS fonte – 2ª quinzena Out.'13 EFD-Contribuições – Contr. Prev. sobre a Receita – Set.'13 EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Set.'13
18	Previdência Social – Contribuinte individual <sup>(4)</sup> – Out.'13
20 <sup>(5)</sup>	Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Out.'13 IRRF – Out.'13 Paes – Previdência Social Paex (Refis 3) – Previdência Social PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Out.'13 Previdência Social – Out.'13 Simples – Out.'13
22	DCTF – Set.'13
25	Cofins – Out.'13 IPI – Out.'13 PIS – Out.'13
29	13º Salário – 1ª parcela Cofins/CSLL/PIS fonte – 1ª quinzena Nov.'13 Contribuição sindical <sup>(6)</sup> CSLL – Out.'13 CSLL – Trimestral – 2ª cota IRPF – Alienação de bens ou direitos – Out.'13 IRPF – Carnê leão – Out.'13 IRPF – Renda variável – Out.'13 IRPJ – Lucro inflacionário – Out.'13 IRPJ – Out.'13 IRPJ – Renda variável – Out.'13 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Out.'13 IRPJ – Trimestral – 2ª cota Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – Ano-base 2012 – 3ª cota Paes – RFB Paex (Refis 3) – RFB Parcelamento da Lei nº 11.941/09 – Nov.'13 Parc. para ingresso no Simples Nacional 2007 – Nov.'13 Parc. para ingresso no Simples Nacional 2009 – Nov.'13 Refis – Out.'13

## Dezembro'13

Dia <sup>(1)</sup>	Obrigações
06	Caged – Nov.'13 Dacon – Lucro Real – Out.'13 Salários – Nov.'13 <sup>(2)</sup> FGTS – Nov.'13 (inclui a 1ª parcela do 13º salário)
10	GPS – Envio ao sindicato <sup>(3)</sup>
13	Cofins/CSLL/PIS fonte – 2ª quinzena Nov.'13 EFD-Contribuições – Cont. Prev. sobre a Receita – Out.'13 EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Out.'13
16	Previdência Social – Contribuinte individual <sup>(4 e 7)</sup> – Nov.'13
20	13º Salário – 2ª parcela Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Nov.'13 DCTF – Out.'13 IRRF – Nov.'13 Paes – Previdência Social Paex (Refis 3) – Previdência Social PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Nov.'13 Previdência Social – Nov.'13 e 13º salário Prev. Social – Empr. Doméstico – Nov.'12 e 13º salário <sup>(7)</sup> Simples – Nov.'13
24	Cofins – Nov.'13 IPI – Nov.'13 PIS – Nov.'13
30	Cofins/CSLL/PIS fonte – 1ª quinzena Dez.'13 Contribuição sindical <sup>(8)</sup> CSLL – Nov.'13 CSLL – Trimestral – 3ª cota IRPF – Alienação de bens ou direitos – Nov.'13 IRPF – Carnê leão – Nov.'13 IRPF – Renda variável – Nov.'13 IRPJ – Lucro inflacionário – Nov.'13 IRPJ – Nov.'13 IRPJ – Renda variável – Nov.'13 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Nov.'13 IRPJ – Trimestral – 3ª cota Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – Ano-base 2012 – 4ª cota Paes – RFB Paex (Refis 3) – RFB Parcelamento da Lei nº 11.941/09 – Dez.'13 Parc. para ingresso no Simples Nacional 2007 – Dez.'13 Parc. para ingresso no Simples Nacional 2009 – Dez.'13 Refis – Nov.'13

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) A Lei nº 11.933/09 ampliou, do dia 10 para o dia 20, o prazo para recolhimento da contribuição previdenciária das empresas. Apesar disso, o Decreto nº 3.048, que determina o envio de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 (art. 225, V), não foi alterado. (4) Contribuinte facultativo, empregado doméstico, empregado doméstico, autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) Como o Dia da Consciência Negra não é feriado nacional, o recolhimento destes tributos e prestações deve ser antecipado nos Estados e municípios onde a data é feriado e, por consequência, não há expediente bancário. (6) Empregados admitidos em setembro que não contribuíram no exercício de 2013. (7) Segundo a Lei nº 11.324/06, a contribuição previdenciária do empregado doméstico referente à competência de novembro pode ser recolhida juntamente com a relativa ao 13º salário, por meio de uma única GPS. (8) Empregados admitidos em outubro que não contribuíram no exercício de 2013.

### Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso (a partir de Jan.'13)

Faixas salariais (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até 1.247,70	8,00
de 1.247,71 até 2.079,50	9,00
de 2.079,51 até 4.159,00	11,00

### Imposto de Renda (a partir de Jan.'13)

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
Até 1.710,78	–	–
De 1.710,79 até 2.563,91	7,5	128,31
De 2.563,92 até 3.418,59	15,0	320,60
De 3.418,60 até 4.271,59	22,5	577,00
Acima de 4.271,59	27,5	790,58

**DEDUÇÕES:** 1) R\$ 171,97 por dependente; 2) R\$ 1.710,78 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

### Outros indicadores

Ufir (extinta em dez.'00) .....	1,0641	
Salário Mínimo.....	678,00	
Teto INSS .....	4.159,00	
Salário-família	até 646,55.....	33,16
	de 646,56 até 971,78.....	23,36

## Nosso Informativo

Publicação bimestral da **Quarup Editorial** em parceria com empresas contábeis, tem por objetivo assessorar o empresário com informações de caráter administrativo.



Rua Manuel Ribeiro, 167 • Santo André • SP • 09172-730  
Tel.: (11) 4972-5069  
www.quarupeditorial.com.br • quarup@quarupeditorial.com.br

Editor: Fernando A. Dias Marin - **Diretora Comercial:** Raquel B. Ferraz

**Fechamento desta edição: 30/09/13**

Consulte seu prestador de serviços contábeis sobre eventuais alterações nas informações constantes deste informativo divulgadas após esta data.